



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
COORDENADORIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA AUDITORIA DA GESTÃO DE BENS MÓVEIS		RAA – CACI - SMAAAG – 012/2019
Unidade Auditada:	Coordenadoria de Material e Logística - SA	
Referência/Assunto:	RA-SACI-SCCOFP nº 003/2018	
PROAD nº	25015/2018	
Equipe de Acompanhamento:	Renata Maria Vitorino Soares Costa Silvio Ramos da Silva	

1 INTRODUÇÃO

A atividade de acompanhamento de auditoria está prevista no artigo 6º, IV, do Ato- TRT - GP nº 193/2014, em consonância com a Resolução nº 171/2013 do Conselho Nacional de Justiça, e tem por objetivo verificar as ações efetivamente implementadas pela unidade auditada – com eventuais esclarecimentos e justificativas do gestor responsável em relação a obstáculos e dificuldades encontradas para a implementação do Plano de Ação –, bem como mensurar o grau de atendimento às recomendações inscritas no respectivo relatório de auditoria, a fim de possibilitar a correção das inconsistências ali identificadas.

O presente relatório apresenta, portanto, o resultado dos exames realizados no acompanhamento das providências adotadas pela Divisão de Material e Logística (DML) acerca das recomendações constantes do Relatório de Auditoria RA-SACI-SCCOFP-003/2018 (PROAD nº 12.188/2017), abaixo discriminadas, referente à Auditoria da Gestão de Bens Móveis e que resultou na elaboração do Plano de Ação (PA) remetido pela unidade auditada em 23/07/2018 (doc. 50 do PROAD nº 12.188/2017):

1. Promover a regularização da localização dos bens no Sistema de Patrimônio do TRT6 de forma que este venha a espelhar a real posição patrimonial deste Regional, no prazo de 60 dias;
2. Promover a regularização dos bens que foram localizados nas unidades, porém lançados como doados no Sistema de Patrimônio do TRT6, de forma que este venha espelhar a real posição patrimonial deste Regional, no prazo de 60 dias;
3. Regularizar o procedimento de identificação dos bens que se encontram sem tombamento ou códigos de barras informados nos relatórios de inspeção, nos inventários de cada unidade ou mediante outro documento, no prazo de 60 dias;
4. Promover inventário analítico anual nas unidades que apresentaram em seus relatórios bens não localizados, para posteriores ajustes e providências, no prazo de 90 dias; e
5. Realizar inventário quando ocorrer algum fato relevante, em especial: incêndio, inundação ou outro tipo de calamidade.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
COORDENADORIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO**

Os trabalhos de execução do acompanhamento da auditoria ocorreram no período de 15/07/2019 a 27/09/2019, extrapolando o prazo inicialmente proposto, em razão do envio extemporâneo das respostas à RDI pela unidade auditada. As técnicas utilizadas consistiram na indagação escrita e no exame documental.

Com a finalidade de verificar o atendimento das recomendações, encaminhou-se à unidade auditada, em 17/07/2019, a Requisição de Documentos e Informações RDI-SACI-SMAAAG nº 31/2019, cujo conteúdo foi posteriormente readequado, por solicitação da DML, através da RDI-SACI-SMAAAG nº 35/2019, enviada àquela unidade em 14/08/2019. A DML teceu pronunciamento, em 25/09/2019, com envio de documentos e registro das providências adotadas até o momento.

Preliminarmente, convém informar que os critérios de auditoria foram baseados no Ato TRT6-GP nº 51/2016, que dispõe sobre a gestão e controle do material permanente que integra o Patrimônio deste Tribunal.

2 ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

Apresenta-se a seguir a consolidação das informações prestadas pela Divisão de Material e Logística e a análise final do grau de atendimento das recomendações:

Recomendação 1: Promover a regularização da localização dos bens no Sistema de Patrimônio do TRT6 de forma que este venha a espelhar a real posição patrimonial deste Regional, no prazo de 60 dias.

A Divisão de Material e Logística sinalizou positivamente ao atendimento da recomendação. Informou o seguinte:

As etapas 1; 1.1; 1.2; 1.3; 1.4 (...) do plano de ação 01/2018 foram concluídas nas unidades auditadas e informadas/comprovadas no email remetido para a CACI em 23/08/2019 conforme **documento 02** do Proad 15371/2019.

Destaque-se, por oportuno, que em documento anexo ao e-mail enviado a esta Coordenadoria, em 23/08/2018, a unidade auditada informou, também, que *"todos os suportes para papel-toalha existentes neste Regional foram baixados de acordo com o determinado no Proad 11609/2017, não sendo mais classificados como bens permanentes"*, e que as etiquetas a eles afixadas serão retiradas à medida que as unidades forem visitadas. A DML disponibilizou, ainda, os históricos de movimentações realizadas no Sistema de Patrimônio, baseadas nos relatórios de inspeção física realizados nas Varas do Trabalho em que foram encontradas as irregularidades que deram origem à Recomendação 1 do relatório de auditoria, quais sejam, 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Olinda, 4ª e 5as Varas do Trabalho de Recife e 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Igarassu (doc. 14 do Proad nº 25015/2018). Essas Varas foram orientadas a regularizar as movimentações eletrônicas, a fim de atualizá-las.

AVALIAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO: Em relação aos bens localizados, porém com registros no Sistema de Patrimônio deste Tribunal para outras unidades, verifica-se que as unidades acima citadas atualizaram a real localização dos bens descritos nos relatórios de inspeção física realizados pela SCCOFP por ocasião da execução da auditoria, o que pode ser observado nos históricos de movimentações realizadas. Quanto aos suportes para papel-toalha, citados nos relatórios de inspeção física realizada na 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Igarassu, de fato não são mais considerados como bens permanentes



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
COORDENADORIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO**

móveis, consoante se depreende da informação fornecida pela Coordenadoria de Contabilidade, em resposta ao solicitado pela então Coordenação de Material e Logística (docs. 1 e 2 do PROAD nº 11609/2017). Tais bens foram objeto de baixa contábil. (doc. 5 do PROAD 11609/2017). Recomendação implementada.

Recomendação 2: Promover a regularização dos bens que foram localizados nas unidades, porém lançados como doados no Sistema de Patrimônio do TRT6, de forma que este venha espelhar a real posição patrimonial deste Regional, no prazo de 60 dias, prorrogados por mais 30 dias.

A unidade auditada sinalizou negativamente quanto ao cumprimento desta recomendação, e apresentou o seguinte esclarecimento, visto no doc. 4 do PROAD Nº 15371/2019:

Quanto às questões de números 4 e 5, foram encontrados e resolvidos os casos de bens que estavam na situação "doados" ou "desfazimento" nas unidades auditadas, contudo, salientamos que não foi possível o comparecimento de servidores desta Divisão às Unidades do TRT6 com o fim de identificar e sanar todos os relatos dos inventários de 2018 de bens existentes naquelas situações. Desta forma respondemos ao questionário com a opção "não" a essas questões.

AVALIAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO: Nas inspeções físicas de bens móveis, realizadas na 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Igarassu, foram encontrados suportes para papel-toalha que se encontravam registrados no Sistema de Patrimônio como "Desfazimento (doado)". Considerando que tais bens não são mais classificados como permanentes, entendemos que, embora não tenham sido efetivamente recolhidos, consoante informado pela unidade auditada, isso não constitui motivo para que o atendimento à recomendação seja avaliado como parcial. Ante o exposto, esta Seção entende que a recomendação encontra-se implementada.

Recomendação 3: Regularizar o procedimento de identificação dos bens que se encontram **sem tombamento ou código de barras**, informados nos relatórios de inspeção, nos inventários de cada unidade ou mediante outro documento, no prazo de 60 dias, prorrogado por mais 30 dias.

A DML sinalizou positivamente, informando, em documento anexo ao e-mail enviado a esta Coordenadoria em 23/08/2018, o que se segue:

(...) Informamos ainda que as estações de trabalho 41091 e 41093, que estavam sem etiqueta, foram tombadas.

Por fim, quanto ao rack de informática encontrado na 1ª VT de Igarassu, não temos como registrar esse bem, considerando que não temos informação de sua origem e classificação, se permanente, ou de outra conta contábil, nem qual seria o processo a que pertence.

Em resposta à RDI-SACI-SMAAAG nº 35/2019 (doc. 19), a Divisão de Material e Logística reportou, ainda, que a etapa 3 do plano de ação (referente a esta recomendação) foi concluída nas unidades auditadas.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
COORDENADORIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO**

Posteriormente, em resposta aos questionamentos complementares feitos por esta Seção, através de correspondência eletrônica (doc. 21), a DMLOG enviou formulários de inventários oficiais, realizados nas 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Olinda e nas 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Igarassu, nos quais descreveu as pendências encontradas. Além dos formulários, a unidade auditada enviou os seguintes esclarecimentos:

Remetemos a seguir as informações complementares solicitadas:

2ª VT DE OLINDA: Anexamos o inventário eventual realizado pela DMLOG em setembro de 2019, persistindo as pendências anteriores a 2019, e acrescidas as pendências dos itens listados neste inventário eventual, tendo sido relatados 02(DOIS) bens sem tombamento (que não constam na carga da Vara). Não foram encontrados/relatados bens com carga para essa Vara que estivessem sem as plaquetas.

4ª VT DO RECIFE: Os bens foram localizados conforme registros no Proad 27322/2018. Os bens sem tombamento foram tombados por servidor desta DMLOG.

2ª VT DE IGARASSU: Segue cópia do inventário eventual realizado pela DMLOG em junho de 2019, em anexo, e os registros dos bens localizados no sistema de patrimônio, com a situação atualizada. Para esta Vara, resta apenas o código de barras 10347 ainda não localizado. Também conforme o termo de inventário assinado, não há bens sem tombamento.

1ª VT DE OLINDA: Anexamos o inventário eventual realizado pela DMLOG em setembro de 2019, relatando a existência de 01(um) bem não localizado e 3(três) bens sem a plaqueta de identificação e sem carga para a Vara. Os bens sem a plaqueta de tombamento foram tombados por servidor desta DMLOG por ocasião da realização do inventário eventual.

1ª VT DE IGARASSU: Informamos que somente após a data de 23/08/2019, precisamente em 23/10/2018, foi atestado, pago, registrado no sistema de patrimônio e movimentado para a 1ª VT de Igarassu, o bem com código de barras 68263, correspondente ao rack proveniente do Proad 21914/2017, referente à obra realizada no Fórum de Igarassu. Segue cópia do registro do bem em anexo.

Por fim, em atendimento à solicitação de informações complementares (doc. 21 do PROAD), a DML reiterou as informações acima descritas e reportou as providências tomadas e as pendências ainda existentes, conforme tabelas abaixo transcritas:

BENS NÃO LOCALIZADOS

a) Descritos nas inspeções físicas realizadas pela Auditoria Interna

VARA	DESCRIÇÃO DO BEM	SITUAÇÃO ATUAL / PROVIDÊNCIA REQUERIDA
2ª VT Olinda	Aparelho de detecção de temperatura, umidade e fumaça (cód barras 55301)	O aparelho foi localizado na Vara durante nosso inventário eventual.
4ª VT Recife	Relógio de parede (cód barras 54679)	O relógio foi localizado na Vara durante nosso inventário eventual.
2ª VT	CPU de servidor (cód barras 26377)	Conforme registrado no



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
COORDENADORIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

Igarassu		sistema, o bem foi localizado e doado no Proad 4858/2019.
	Leitor de cartão smartcard (cód barras 32203)	Foi localizado e movimentado para DMLOG.
	Leitor de cartão smartcard (cód barras 32267)	Foi localizado e doado no Proad 4858/2019.
	Leitor de cartão smartcard (cód barras 32272)	Foi localizado e está em lista de doação.
	Leitor de cartão smartcard (cód barras 32277)	Foi localizado e movimentado para DMLOG.
	Leitor de cartão smartcard (cód barras 33644)	Foi localizado e movimentado para DMLOG.
	Leitor de cartão smartcard (cód barras 33751)	Foi localizado na 1ª VT do Cabo.

b) Descritos nos inventários eventuais enviados pela DML

VARA	DESCRIÇÃO DO BEM	SITUAÇÃO ATUAL / PROVIDÊNCIA REQUERIDA
1ª VT Olinda	Leitor de cartão (cód barras 32343)	Não localizado no nosso inventário eventual. Aguardando providências de apuração de responsabilidade.
2ª VT Olinda	Leitor de cartão smartcard (cód barras 33045)	Não localizado no nosso inventário eventual. Aguardando providências de apuração de responsabilidade.
	Leitor de cartão smartcard (cód barras 33048)	Idem ao anterior.
	Leitor de cartão smartcard (cód barras 33054)	Idem ao anterior.
	Leitor de cartão smartcard (cód barras 33473)	Idem ao anterior.
	Bebedouro (cód barras 27969)	Idem ao anterior.
2ª VT Igarassu	Bebedouro (cód barras 3907)	Localizado na Seção de Manutenção.
	Leitor de cartão (cód barras 10347)	Não localizado no nosso inventário eventual. Aguardando providências de apuração de responsabilidade.
	Leitor de cartão (cód barras 10406)	Foi localizado em lista de doação.
	Leitor de cartão (cód barras 34272)	Foi localizado em lista de doação.

BENS SEM TOMBAMENTO E/OU CÓDIGO DE BARRAS

a) Descritos nas inspeções físicas realizadas pela Auditoria Interna

VARA	DESCRIÇÃO DO BEM	SITUAÇÃO ATUAL / PROVIDÊNCIA REQUERIDA
2ª VT Olinda	Microfone na sala de audiência	Pelo inventário atualizado só há um microfone na Vara e está tombado. Nº 54679.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
COORDENADORIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

4ª VT Recife	Relógio de parede na sala de audiência	Sem informações da DMLOG
	Relógio de parede na Secretaria da Vara	Sem informações da DMLOG

b) Descritos nos inventários eventuais enviados pela DMLOG

VARA	DESCRIÇÃO DO BEM	SITUAÇÃO ATUAL / PROVIDÊNCIA REQUERIDA
1ª VT Olinda	01 telefone	Aguardando providências de identificação e tombamento.
	02 auto transformadores 1000VA	Aguardando providências de identificação e tombamento.

BENS QUE NÃO CONSTAM NA RELAÇÃO DE BENS DA VARA

a) Descritos nos inventários eventuais enviados pela DMLOG

VARA	DESCRIÇÃO DO BEM	SITUAÇÃO ATUAL / PROVIDÊNCIA REQUERIDA
2ª VT Olinda	01 apoio para pés	Aguardando providências de identificação e tombamento.
	01 auto transformador 1000VA	Aguardando providências de identificação e tombamento.

AVALIAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO: Conforme as informações enviadas pela DMLOG, verifica-se que a recomendação não foi completamente implementada, haja vista a persistência de pendências quanto à identificação e tombamento de bens listados, tanto por ocasião da realização da auditoria, bem como advindos dos inventários eventuais realizados pela unidade auditada, consoante se depreende das tabelas acima. Recomendação em implementação, com prazo expirado.

Recomendação 4: Promover inventário analítico anual nas unidades que apresentaram em seus relatórios bens não localizados, para posteriores ajustes e providências, no prazo de 90 dias, prorrogado por mais 30 dias.

Através do OFÍCIO TRT6-CML – Nº 082/2018 (PROAD nº 27520/2018), a DML apresentou resposta positiva ao atendimento da recomendação, sob o seguinte pronunciamento:

Em atendimento à recomendação 4.1 do Plano de ação 01/2018, informamos que concluímos inventários eventuais por amostragem, programados para outubro/novembro de 2018. Foram realizados inventários eventuais pela Comissão de Inventário e Avaliação de Bens Permanentes nas 4ª, 5ª e 13ª Varas do Trabalho do Recife, os quais resultaram nos Proad's 27322/2018, 27396/2018 e 27397/2018, com vistas a apurar irregularidades junto aos gestores. Outrossim, informamos que o cronograma de inventários eventuais a serem realizados em 2019 pela Comissão foi proposto à administração do Tribunal por meio do Ofício CML nº81/2018(Proad 27420/2018).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
COORDENADORIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

AVALIAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO: Verifica-se que, de fato, foram realizados inventários por amostragem na 4ª, 5ª e 13ª Varas do Trabalho do Recife. Em todos, foram identificados bens que, embora estivessem registrados no Sistema de Patrimônio como pertencentes àquelas unidades, não foram localizados. Nos inventários realizados na 4ª e 5ª Varas do Recife (PROADs nº 27322/2018 e 27396/2018, respectivamente) todos os bens listados pela DML como não localizados, foram posteriormente encontrados, o que ensejou o arquivamento desses procedimentos. Destaque-se que os bens localizados no inventário executado pela DML na 5ª Vara do Trabalho do Recife são os mesmos listados no item 2.3 da inspeção física realizada por esta Coordenadoria naquela Vara. Já no inventário levado a efeito na 13ª Vara do Recife, alguns dos bens listados pela DML como não localizados permaneceram como tal, o que culminou na elaboração do Termo Circunstanciado Administrativo (TCA) nº 13A/2018, que preconizou o ressarcimento ao erário do valor dos bens não localizados. A servidora responsável efetuou o ressarcimento através do pagamento da Guia de Recolhimento da União e as baixas física e contábil desses bens foram autorizadas e efetivamente registradas. (documentos 9, 14, 17 e 25/29 do PROAD nº 37497/2018). Além desses inventários por amostragem, a unidade auditada enviou à Diretoria-Geral proposta de cronograma de inventários a serem realizados em 2019, tendo sido aprovada (documentos 1 e 2 do PROAD nº 27420/2018). Recomendação implementada.

Recomendação 5: Realizar inventário quando ocorrer algum fato relevante, em especial incêndio, inundação ou outro tipo de calamidade.

A unidade auditada apresentou o seguinte esclarecimento:

Por fim, respondendo à questão 7, não houve ocorrência de fato relevante ou grave que ensejasse inventário por iniciativa da administração no ano de 2018.

AVALIAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO: O atendimento à recomendação supracitada está condicionado à ocorrência de fatos relevantes, tais como incêndios, inundações ou outro tipo de calamidade. Em razão disso, não há determinação de prazo para a execução desta recomendação, conforme visto no Plano de Ação apresentado pela então CMLog, em 23/07/2018, e validado por esta unidade de auditoria, em 24/07/2018. O que existe no plano de ação é a determinação de que os membros da Comissão de Inventário estejam cientificados acerca do exposto no art. 24 do Ato TRT6 nº 51/2016, e que, no caso de ocorrerem os fatos ali descritos, procedam conforme a orientação existente no referido normativo. Ante o exposto, entende esta Seção que a recomendação encontra-se implementada.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
COORDENADORIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

3 CONCLUSÃO

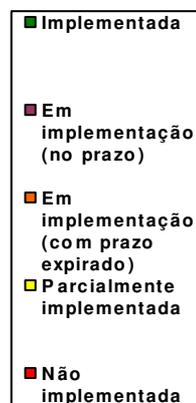
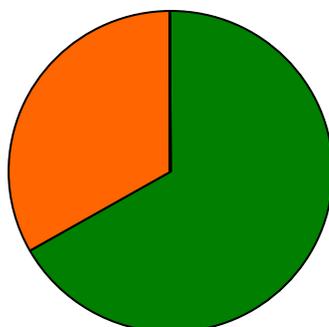
Diante dos apontamentos e esclarecimentos adicionais prestados pela Coordenadoria de Material e Logística, apresenta-se o grau de atendimento das recomendações:

RECOMENDAÇÃO	GRAU DE ATENDIMENTO					
	Implementada	Em implementação (no prazo)	Em implementação (com prazo expirado)	Parcialmente implementada	Não implementada	Não mais aplicável
1. Promover a regularização da localização dos bens no Sistema de Patrimônio do TRT6 de forma que este venha a espelhar a real posição patrimonial deste Regional, no prazo de 60 dias;	X					
2. Promover a regularização dos bens que foram localizados nas unidades, porém lançados como doados no Sistema de Patrimônio do TRT6, de forma que este venha espelhar a real posição patrimonial deste Regional, no prazo de 60 dias;	X					
3. Regularizar o procedimento de identificação dos bens que se encontram sem tombamento ou código de barras, informados nos relatórios de inspeção, nos inventários de cada unidade ou mediante outro documento, no prazo de 60 dias, prorrogado por mais 30 dias;			X			
4. Promover inventário analítico anual nas unidades que apresentaram em seus relatórios bens não localizados, para posteriores ajustes e providências, no prazo de 90 dias; e	X					



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
COORDENADORIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO**

RECOMENDAÇÃO	GRAU DE ATENDIMENTO					
	Implementada	Em implementação (no prazo)	Em implementação (com prazo expirado)	Parcialmente implementada	Não implementada	Não mais aplicável
5. Realizar inventário quando ocorrer algum fato relevante, em especial: incêndio, inundação ou outro tipo de calamidade.	X					
Quantidade	4		1			
Percentual (%)	80%	-	40%	-	-	-



Em vista das constatações e observações, **conclui-se** que as ações até então praticadas pela DMLog promoveram os ajustes de 80% das atividades constantes nas recomendações contidas no RA-SACI-SCCCOPF Nº03/2018.

Propõe-se, por conseguinte, a realização de acompanhamento complementar em **março/2020**, para verificação conclusiva do total e efetivo atendimento da recomendação proposta.

Destaque-se, por fim, que o resultado final dos exames do acompanhamento da presente auditoria integrará o Índice de Efetividade do Controle, indicador que objetiva medir o grau de efetividade na implementação das recomendações propostas pela unidade de auditoria interna, consoante previsto no Plano Anual de Auditoria de 2019, aprovado pela Presidência deste Regional, por meio do PROAD nº 26150/2018.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
COORDENADORIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO**

SILVIO RAMOS DA SILVA
Técnico Judiciário
Matrícula 30860002107

RENATA MARIA VITORINO SOARES COSTA
Analista Judiciário
Matrícula 30860000827

De acordo.

Recife, 16 de dezembro de 2019.

MÁRCIA FERNANDA DE MENEZES ALVES DE ARAÚJO
Coordenadora de Auditoria e Controle Interno